PORTARIA N° 345/2023

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.° 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.° 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o artigo 1° da Portaria n° 057/2021 de 17/03/2021, que dispõe sobre pensão por morte,

Onde se lê:

"Art. 1°. observado o disposto no Art. 5° da Emenda à Lei Orgânica n° 72/2021 do Município de Vitória, Artigo 11 da Lei Municipal n° 4.399/97 c/c Artigo 23 e 24 da Emenda Constitucional n°103/2019."

Leia-se:

"Art. 1°. observado o disposto no Art. 5° da Emenda à Lei Orgânica n° 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7° da Lei Complementar n° 008/2021, Artigo 11, inciso I e § 2° da Lei Municipal n° 4.399/97, Artigo 23, § 2°, inciso I e Artigo 24, § 1°, incisos I e II e § 2°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 103/2019."

Art. 2° - Os efeitos desta Portaria retroagem à 28/02/2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 10 de outubro de 2023.

TATIANA PREZOTTI MORELLI:03114170781

Assinado de forma digital por TATIANA PREZOTTI MORELLI:03114170781
Dados: 2023.10.16 10:51:34 -03'00'

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

Proc. n° 269/2021.
Poderá ser conferida a autenticidade desta Portaria no site do Ipamv www.ipamv.org.br